

LEI Nº 3249 DE 20/03/02.

**MODIFICA O ART. 2º, DA LEI Nº 2.895, DE
18 DE AGOSTO DE 1995.**

A Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir, mensalmente, com a importância de RS 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), para o consórcio intermunicipal de Saúde da Micro Região do Baixo Vale do Rio Grande, 110 exercício de 2002.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama, 20 de março de 2002.
Prefeito do Município de Iturama-MG.